B/187.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2022 **PROPOSTA** Nº 516 **/2022/DURB/GAPRU**

Realizada em 20/07/2022 DELIBERAÇÃO Nº 2604/2022

Assunto: Processo N.º214/21 **Titular do Processo**: AMERICO DE OLIVEIRA COSTA
Requerimento N.º :5558/22
Requerente: AMERICO DE OLIVEIRA COSTA
Local: AVENIDA JOSE MOURINHO, 20 (FRACAO "B")
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE **Data:**11/7/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de ampliação, alteração e mudança de uso de fração de edifício

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 5193, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 317,32m2.

Pela deliberação n.º 89A/2021, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração, ampliação e mudança de uso da fração B da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

a) Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas cujo valor será **14.792,08€** (catorze mil setecentos e noventa e dois euros e oito cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
b) Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **71,52€** (setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

c) À apresentação de certidão de teor, quanto à morada (Av. José Mourinho n.º20).

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jasco Ramminhas da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: ____ Votos Contra; ____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06